



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 0041/2017

DATA 11 01/2017

Pedro Oliveira Polpanko
Secretário Geral
Portaria 001/2015

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2017/2020

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/17.
De 09 de janeiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 133, 134 e 143 DA LEI COMPLEMENTAR 215/13 de 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 133, 134 e 143 da Lei Complementar de 215/13 de 17 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal de Guarantã do Norte, passando a vigorar a seguinte redação:

ARTIGO 133 - O imposto será pago de uma só vez ou parceladamente em até 12 (doze) vezes com parcelas não inferiores a 2 (duas) UPFG.

Parágrafo Único - Os Servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou contratados poderão optar pelo desconto em folha, parcelado em até 12 (doze) vezes com os mesmos benefícios a que se refere o Artigo 134.

ARTIGO 134 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o imposto lançado, para ser utilizado pelo contribuinte que optar por pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico, constante da notificação.

ARTIGO 143 - Para o cálculo do imposto serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada-0,5% (meio por cento);

II - primeira transmissão 1,0%;

III - demais transmissões - 2,0% (dois por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos
nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 09 de janeiro de 2017.

MENSAGEM DO PLC nº 01/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O presente projeto de alteração dos artigos 133, 134 e 143 da lei complementar 215/2013 de 17 de dezembro de 2013, tem como objetivo apoiar o contribuinte do município através de incentivo fiscal, o que contribuirá para ajudar a população a enfrentar a crise que tem castigado o país, afetando empresas e aumentando o número de desempregados. As mudanças promovidas no artigo 133 busca dar incentivo fiscal a todos os servidores municipais com desconto de 30% para aqueles que optarem por pagar seu IPTU com desconto em folha podendo ser parcelado em até 12 vezes.

A alteração pretendida no artigo 134 busca ampliar o desconto do IPTU de 20% para 30% para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista.

A alteração pretendida no artigo 143 objetiva dar incentivo aos contribuintes que forem fazer a primeira transmissão de propriedade, reduzindo em 50% o valor do ITBI passando de 2% para 1%.

Essa mudança beneficiará principalmente os proprietários de imóveis rurais e urbanos que precisam regularizar suas propriedades, facilitando a captação de recurso junto aos bancos locais e conseqüentemente, aumentando a circulação de dinheiro no município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL